



A Comissão de Obras e Serviços

Fl. 01 Proc nº 3964/13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Sessão de 16/09/13

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Sessão de 16/09/13

Marcos Bruno Bastos
Presidente

EMENTA: "Institui o "Projeto Calçada Limpa" no âmbito das subprefeituras, e dá outras providências".

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
S. sessões 28 de 05 de 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

APROVADO
Sessão de 16/09/13
Marcos Bruno Bastos
Presidente
PROJETO DE LEI N.º 283/2013
11/09/13
Protocolo - Geral
Assinatura

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
S. sessões 04 de 06 de 14

APROVA:

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 1º A presente Lei institui o "Projeto Calçada Limpa" no âmbito das subprefeituras, que consiste no estímulo à adoção, pelos estabelecimentos comerciais, de coletores de lixo com espaços separados para resíduos recicláveis.

Parágrafo único. As subprefeituras incentivaram a realização de campanhas de informação, educação e comunicação sobre o "Projeto Calçada Limpa".

Art. 2º O coletor de resíduos disposto na porta dos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço de qualquer natureza, deverá conter espaços próprios para o descarte de lixo eletrônico, bitucas de cigarro, fezes de animais, e outros para os demais itens.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios ou contratos de parcerias, com o objetivo de instalação dos coletores de lixo por particulares, estabelecendo a forma de exploração de espaço visual.

Art. 3º A localização dos coletores de resíduos e suas dimensões não poderão ocupar a faixa livre reservada a circulação de pedestres, respeitando a largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros).

A Comissão de Proteção e Defesa do Meio Ambiente
Sessão de 16/09/13

www.camaracariacica.es.gov.br
Marcos Bruno Bastos
Presidente



APROVADO

Sessão de 04/06/14

Fl: 02 Proc. nº 3964/13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Marcos Bruno Bastos
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
S. sessões 28 de 05 de 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 4º A manutenção do coletor de lixo, em especial a retirada dos resíduos recicláveis será efetuada por cooperativas permissionárias de serviço público, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Cariacica
José Antonio Pereira Caldas
Vereador
(Zé do Miguel)

José Antônio pereira calda ZÉ DO MIGUEL

VEREADOR - PT

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
S. sessões 04 de 06 de 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Proteção e Defesa do Meio Ambiente
Sessão de 16/09/13
Marcos Bruno Bastos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CARIACICA - ES
3964 Data 11/09/13
Protocolo - Geral
Assinatura

A Comissão de Serviços e Serviços
Sessão de 16/09/13
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Sessão de 16/09/13
Marcos Bruno Bastos
Presidente

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO
S. sessões 28 de 05 de 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Proteção e
Defesa do Meio Ambiente
Sessão de 16 / 09 / 13

Marcos Bruno Bastos
Presidente
APROVADO
Sessão de 04 / 06 / 14

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade contribuir para atenuar a questão do lixo nas calçadas, além de colaborar com a preservação do meio ambiente, propiciando uma cidade mais bonita e agradável, de forma simples e barata.

Com efeito, a iniciativa prevê que as Subprefeituras incentivem a adoção pelos comerciantes de coletores de lixo com espaços próprios para produtos, utilizando-se para tanto, de campanha informativa, educativa e de comunicação sobre o "Projeto Calçada Limpa".

Desta forma, o engajamento dos comerciantes no "Projeto Calçada Limpa" será benéfico na medida em que diminuirá o lixo cotidiano do estabelecimento, mediante simples aquisição e disposição pelos comércios na entrada de lixeira com espaços destinados a itens em especial.

Para a cidade e subprefeituras a campanha será extremamente positiva diante da melhora na limpeza das calçadas e no reflexo desta ação afirmativa perante a população, em busca de uma cidade limpa.

Tal medida também auxiliará na preservação do meio ambiente e da saúde pública, por evitar situação como, a proliferação de doenças, obstrução de bueiros, diminuição da vazão da água e enchentes.

JAC

Camara Municipal de Cariacica
José Antonio Pereira Caldas
Vereador
(Zé do Miguel)

José Antônio pereira calda" ZÉ DO MIGUEL"

VEREADOR - PT

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO
S. sessões 04 de 06 de 14
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Obras
e Serviços
Sessão de 16 / 09 / 13
Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão de 16 / 09 / 13
Marcos Bruno Bastos
Presidente

www.camaracariacica.es.gov.br